



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

LEI N º 3.070/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade de Américo Machado Santos, objeto das Matrículas nsº 63.013, 63.014, 63.015, 63.016, 63.017 e 63.018 junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, a seguir descritos:

I - Matrícula nº 63.013: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 05 (cinco) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 04 (Matrícula nº 41.072); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 10; distando 16,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543100-0.

II - Matrícula nº 63.014: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 06 (seis) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Joaquim Serra, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 05 (Matrícula nº 63.013); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 09; distando 04,64 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 543200-0.

III - Matrícula nº 63.015: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 07 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Joaquim Serra, lado ímpar, mede 04,64 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com o lote nº 06 (Matrícula nº 63.014), mede 21,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com a Rua Bernardo Guimarães, com a qual faz esquina, mede 11,64 metros; na confluência das vias públicas mede 14,29 metros em curva, e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 08, mede 13,65 metros, encerrando uma área com 270,10 m²; Cadastro Municipal nº 543300-0.

IV - Matrícula nº 63.016: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 08 (sete) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Rua Clóvis Bevilaqua, lado ímpar, mede 04,66 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno divide com a Rua Bernardo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

Guimarães, com a qual faz esquina, mede 12,16 metros; na confluência das vias públicas mede 13,98 metros em curva; pelo lado esquerdo seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017), mede 21,00 metros e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 07 (Matrícula nº 63.015), mede 13,65 metros, encerrando uma área com 268,42 m²; Cadastro Municipal nº 523300-0.

V - Matrícula nº 63.017: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 09 (nove) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevilaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 08 (Matrícula nº 63.016); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 10 (Matrícula nº 63.018) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 06 (Matrícula 63.014); distando 04,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523200-0.

VI - Matrícula nº 63.018: Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote nº 10 (dez) quadra nº 12, situado no loteamento denominado "Parque dos Pinheiros II", no distrito e município de Álvares Machado, desta comarca de Presidente Prudente, medindo 12,00 metros de frente por 21,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 252,00 m², dividindo e confrontando com a frente pela Rua Clóvis Bevilaqua, lado ímpar; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno o terreno, divide com o lote nº 09 (Matrícula nº 63.017); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 11 (Matrícula nº 41.073) e finalmente pelos fundos divide com o lote nº 05 (Matrícula 63.013); distando 16,66 metros da curva de confluência com a Rua Bernardo Guimarães; Cadastro Municipal nº 523100-0.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º foram declarados de utilidade pública por intermédio do Decreto nº 2.992 de 6 de agosto de 2021 e posteriores alterações.

Art. 3º A aquisição dos imóveis descritos no art. 1º destinar-se-ão a construção das seguintes obras públicas:

- a) imóveis descritos nos incisos I, II e III: Centro de Convivência; e
- b) imóveis descritos nos incisos IV, V e VI: Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no art. 1º desta lei é de até R\$ 513.444,64 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 67/2021.

Parágrafo único. Do valor indenizável previsto no *caput*, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários e não tributários se existentes, sobre as áreas ou em nome do proprietário das áreas desapropriadas.

Art. 5º Fica expressamente dispensada à realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no caso de resistência do proprietário, a proceder à desapropriação por via judicial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO IV

EDIÇÃO Nº 559

Quarta-feira, 23 de Fevereiro 2022

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for, podendo ainda abrir créditos especiais ou adicionais para sua cobertura.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Álvares Machado, 23 de fevereiro de 2.022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete